

C O P I A

L E I Nº 104

O Prefeito Municipal de Itapui, nos termos do inciso II, do art. 3º, do ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, promulga a seguinte lei:

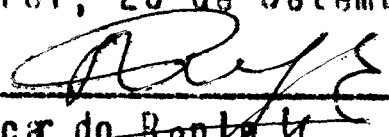
Art. 1º-Fica aberto, na contadoria Municipal, um crédito de CR.\$ 54.080,00 (cinquenta e quatro mil e oitenta cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento:

111- 8-02-4	Despesas Diversas	Cr.\$ 3.000,00
121- 8-09-3	Material de Consumo	6.000,00
281- 8-89-3	Material de Consumo	1.000,00
311- 8-81-1	Pessoal Variavel	4.000,00
311- 8-81-3	Material de Consumo	1.000,00
321- 8-82-1	Pessoal Variavel	17.000,00
321- 8-82-3	Material de Consumo	3.000,00
322- 8-82-1	Pessoal Variavel	10.000,00
322- 8-82-3	Material de Consumo	3.000,00
331- 8-89-1	Pessoal Variavel	1.500,00
331- 8-89-3	Material de Consumo	2.000,00
421- 8-49-1	Pessoal Variavel	580,00
931- 8-99-4	Despesas Diversas	2.000,00

§-Único-O valor do presente crédito será coberto com os recursos proveniente do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 29 de Setembro de 1.947


Ricardo Ropla
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.